| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | 4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³ | 0,322248 | 0,322248 |
| 8 | 7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³ | 0,276281 | 0,276281 |
| 9 | \> 10.000.000,00 m³ | 0,229220 | 0,229220 |

Geração Distribuída (GD) - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S/A.

TÉRMICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

| Classe | Volume (m³/mês) | Geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final (R$/m³) | Geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 5.000.000,00 m³ | 0,224182 | 0,224182 |
| 2 | \> 5.000.000,00 m³ | 0,070828 | 0,070828 |

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S/A.

GNC/GNL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 15.000,00 m³ | 0,794062 |
| 2 | 15.000,01 a 50.000,00 m³ | 0,689523 |
| 3 | 50.000,01 a 100.000,00 m³ | 0,449717 |
| 4 | 100.000,01 a 150.000,00 m³ | 0,373106 |
| 5 | 150.000,01 a 200.000,00 m³ | 0,358931 |
| 6 | 200.000,01 a 250.000,00 m³ | 0,342604 |
| 7 | 250.000,01 a 300.000,00 m³ | 0,338143 |
| 8 | 300.000,01 a 400.000,00 m³ | 0,329259 |
| 9 | 400.000,01 a 500.000,00 m³ | 0,321699 |
| 10 | 500.000,01 a 1.000.000,00 m³ | 0,298921 |
| 11 | \> 1.000.000,00 m³ | 0,278021 |

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados de forma independente e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

Processo SEI 133.00000825/2023-96. Deliberação favorável da Diretoria Colegiada da ARSESP, com fundamento no art. 6º, §1, item 2 e art. 14, VI, "a" da Lei Complementar Estadual nº. 1.025/2007, quanto à celebração do Convênio de Cooperação entre Estado de São Paulo e o Município de Canas para que as competências de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam exercidas no município pela ARSESP. Instrumento fundamentado nos documentos instrutórios do Processo SEI 133.00000825/2023-96, especialmente Parecer CJ/ARSESP nº. 11/2023

Processo SEI 133.00000976/2023-44. Deliberação favorável da Diretoria Colegiada da ARSESP, com fundamento no art. 6º, §1, item 2 e art. 14, VI, "a" da Lei Complementar Estadual nº. 1.025/2007, quanto à celebração do Termo de Cooperação Técnica entre Estado de São Paulo e o Município de Aparecida para que as competências de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos sejam exercidas no município pela ARSESP. Instrumento fundamentado nos documentos instrutórios do Processo SEI 133.00000976/2023-44, especialmente Parecer CJ/ARSESP nº. 13/2023

**Autorização e Ratificação - processo 133.00000409/2023-98**

Nos termos do art. 45, inciso X, alínea "a", item 1 do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009, atualizada pela Deliberação nº 916/2019), e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo 133.00000409/2023-98, em especial, na justificativa apresentada pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gestão Documental, contida no Termo de Referência; e no Parecer favorável do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC (doc. 4738767):

1 - DECLARO, com fundamento no Parecer CJ/ARSESP nº 51/2023, exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na ARSESP, que a pretendida contratação de serviços do Office365 - Plataforma de Colaboração e Produtividade - e-mail como serviço, e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, previamente autorizada pela Diretoria Colegiada da ARSESP, conforme consta no doc. 4389769, é hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2 - Para fins do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO as justificativas e os fundamentos apresentados nos autos do Processo em epígrafe à dispensa de licitação, haja vista tratar-se de pessoa jurídica de direito público criada para o fim específico do objeto da contratação;

3 - AUTORIZO, a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CNPJ nº 62.577.929/0001-35 para a prestação dos serviços supracitados, dispensada a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de R$ 652.164,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial contida na especificação de serviços e preços E0220221.

**Autorização e Ratificação - processo 133.00000718/2023-68**

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009 – atualizada pela Deliberação nº 916/2019); e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do 133.00000718/2023-68, na justificativa apresentada pelos superintendentes de área e aprovada pelo seu diretor Marcus Vinícius Vaz Bonini, no doc. 3251757, e na aprovação da Diretoria Colegiada - RD nº 710, de 26/07/2023.

1 – DECLARO, com fulcro no Parecer CJ/ARSESP nº 50/2023, exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na ARSESP, ser hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, o custeio da participação dos 32 (trinta e dois) empregados relacionados em Treinamento Online em Finanças e Modelagem Econômico-Financeira: Alexandre José Simão; Anderson da Silva; André Luís Pinto da Silva; Bruno André Martins Cruz; Camilo Moreira Corilow; Fábio André Nakanishi; Fabiano José Lopes Alves; Henrique Soares Pererira; Inaê Lobo; Jefferson Leão de Meirelles; José Geraldo Campos Pignatari; Josué Pereira Melo; Luiz Antonio de Oliveira Junior; Marcel Joly; Maria Aparecida Lucas da Silva e Serpa; Mario Roque Bonini; Paulo Henrique Furuuti; Rafael Piedade Carvalho; Reginaldo Luís Camilo Marçal; Regislany Maria Ribeiro; Ricardo Antal; Tadashi Kamiya; Taluia Croso e Vanessa Lucon Rezende; Ana Paula Zubiaurre Brites; Danielle Christine Ramos Lodi; Rodolfo Gustavo Ferreras e Sérgio Henrique Carreiro Bernardes; Paula Campos Oliveira, Eliesio Francisco da Silva, Fernando Parise Gobbo e Igor Sapojkin Rossine Gleb.

2 – Para fins do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO as justificativas e os fundamentos apresentados nos autos do Processo em epígrafe à inexigibilidade por inviabilidade de competição, haja vista a singularidade das características do curso;

3 – AUTORIZO, a contratação do FINEGGI CAPITAL SERVICOS FINANCEIROS LTDA., CNPJ nº 27.200.199/0001-58, responsável por promover o referido curso, pelo valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), dispensada a prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Extrato de Nota de Empenho**

Processo 133.00000681/2023-78

Parecer Jurídico: Parecer Referencial nº 01/2022 e da Cota n.º 8/2023 da CJ/PGE – ARSESP

Modalidade: Dispensa

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP

CNPJ: 02.538.438/0001-53

Contratada: W&M Publicidade Ltda.

CNPJ: 01.527.405/0001-45

Objeto: Prestação de serviços de 15 (quinze) publicações de editais de licitação em jornal de grande circulação.

Valor: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Nota de Empenho: 2023NE00247

Programa de Trabalho: 17122511462290000

Natureza de Despesa: 33903918

Fonte de Recurso: 150140007

Data da Nota de Empenho: 25/08/2023

# Ciência, Tecnologia e Inovação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SCTI N° 11/2023**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente – INTEPP.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente – INTEPP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para o "Projeto de Melhoria de Infraestrutura e Processos da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Presidente Prudente".

Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Levi Pompermayer Machado;

II. Mauro de Souza Praça Filho; e

III. Regina Izumi Oyadomari.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 72**

DE 19 DE JULHO DE 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo com a empresa JORNAL GAZETA SP LTDA (CNPJ 04.735.364/0001-70) para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação. (Contrato UNIVESP n.º 107/2023 - NÚMERO SEI 253.00000008/2023-17).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Vinícius Alves Caetano de França, Auxiliar Administrativo, RG: 39.031.327-0 como responsável pela fiscalização do Contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa JORNAL GAZETA SP LTDA (CNPJ 04.735.364/0001-70) para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação (Contrato UNIVESP n.º 107/2023 - NÚMERO SEI 253.00000008/2023-17);

Art. 2º. Designar, como suplente do mesmo contrato, a Sra. Catharina Dias Leite de Abreu Moura, Técnico para Assuntos Administrativos, RG: 45.059.445-2;

Art. 3º. Esta Portaria, originalmente publicada em 21/07, é agora republicada por incorreção do texto anterior, retroagindo seus efeitos.

Publique-se.

**PORTARIA Nº 77**

DE 21 DE JULHO DE 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com a empresa ART E GRAFICA POTYGUARA LTDA (CNPJ 02.266.592/0001-13), cujo objeto é a prestação de serviços de impressão de material gráfico. (NÚMERO SEI 253.00000164/2023-88).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Aline de Freitas Oliveira Costa, Coordenadora de Equipe Técnica, RG nº 30.745-902-0, como responsável pela fiscalização do Contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa ART E GRAFICA POTYGUARA LTDA (CNPJ 02.266.592/0001-13), cujo objeto é a prestação de serviços de impressão de material gráfico. (NÚMERO SEI 253.00000164/2023-88);

Art. 2º. Designar, como suplente do mesmo contrato, o Sr. Felipe Teves Uchida, Auxiliar Administrativo, RG nº 25.616.675-4;

Art. 3º. Esta Portaria, originalmente publicada em 24/07, é agora republicada por incorreção do texto anterior, retroagindo seus efeitos.

Publique-se.

**PORTARIA Nº 78**

DE 21 DE JULHO DE 2023

Designa suplente pela fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a PRODESP - REDE INTRAGOV. (NÚMERO SEI 253.00000086/2023-11).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Eusébio Lopes de Sousa Neto (Especialista em Tecnologias), CPF nº 393.557.588-20, RG nº 56.213.636-8, como responsável pela fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a PRODESP - REDE INTRAGOV. (NÚMERO SEI 253.00000086/2023-11);

Art. 2º. Esta Portaria, originalmente publicada em 24/07, é agora republicada por incorreção do texto anterior, retroagindo seus efeitos.

Publique-se.

**PORTARIA Nº 81**

DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização dos contratos firmados entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com as empresas Brasoftware Informática LTDA e Cyber Wan Tecnologia LTDA. (NÚMERO SEI 253.00000013/2023-20).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. EUSÉBIO LOPES DE SOUSA NETO, Especialista em Tecnologias, CPF nº 393.557.588-20 e RG nº 56.213.636-8 como responsável pela fiscalização dos Contratos nº 115/2023 e nº 116/2023, firmados entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa Brasoftware Informática LTDA. além do Contrato nº 117/2023, firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a a empresa Cyber Wan Tecnologia LTDA;

Art. 2º. Designar, como suplente dos mesmos contratos, o Sr. LUCAS MENEZES SA TELES, Supervisor de Equipe Administrativa, CPF nº 398.945.798-50 - RG nº 42.784.784-9;

Art. 3º. Esta Portaria, originalmente publicada em 16/08, é agora republicada por incorreção do texto anterior, retroagindo seus efeitos.

Publique-se.

**PORTARIA Nº 84**

DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP para a aquisição de Sistema de Administração de Materiais - SAM Módulo Patrimônio (NÚMERO SEI 253.00000047/2023-14).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. ALAN SOUZA DOS SANTOS, Técnico para Assuntos Administrativos, CPF nº 219.396.858-69 e RG nº 29.516.416-5 como responsável pela fiscalização do contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP para a aquisição de Sistema de Administração de Materiais - SAM Módulo Patrimônio;

Art. 2º. Designar, como suplente do mesmo contrato, o Sr. RICARDO LIMA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, CPF nº 366.169.478-23 - RG nº 42.906.421-4;

Art. 3º. Esta Portaria, originalmente publicada em 28/08, é agora republicada por incorreção do texto anterior, retroagindo seus efeitos.

Publique-se.

**PORTARIA 85/2023**

DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP para a aquisição de Sistema de Administração de Materiais - SAM Módulo Patrimônio (NÚMERO SEI 253.00000047/2023-14).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. ALAN SOUZA DOS SANTOS, Técnico para Assuntos Administrativos, CPF nº 219.396.858-69 e RG nº 29.516.416-5 como responsável pela fiscalização do contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP para a aquisição de Sistema de Administração de Materiais - SAM Módulo Patrimônio;

Art. 2º. Designar, como suplente do mesmo contrato, o Sr. RICARDO LIMA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, CPF nº 366.169.478-23 - RG nº 42.906.421-4;

Art. 3º. Esta Portaria, originalmente publicada em 28/08, é agora republicada por incorreção do texto anterior, retroagindo seus efeitos.

Publique-se.

**PORTARIA Nº 86**

DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com a empresa DE BESSA EVENTOS EIRELI ME, CNPJ n° 21.586.575/0001-08 para fornecimento de Coffee Break posterior ao treinamento dos fiscais e suplentes de fiscais de contratos da UNIVESP (NÚMERO SEI 253.00000549/2023-45).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. VINÍCIUS ALVES CAETANO DE FRANÇA, auxiliar administrativo, RG: 39.031.327-0– CPF: 365.839.388-20 como responsável pela fiscalização do contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa DE BESSA EVENTOS EIRELI ME, CNPJ n° 21.586.575/0001-08 para fornecimento de Coffee Break posterior ao treinamento dos fiscais e suplentes de fiscais de contratos da UNIVESP;

Art. 2º. Designar, como suplente do mesmo contrato, o Sr. HAMILTON MARCOS NOGUEIRA DIAS, auxiliar administrativo, RG: 172.428-5 – CPF: 032.573.781-90;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

**Despacho do Presidente**

Processo 253.00000076/2023-86

Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, o ato da Diretora Administrativa, que declarou a inexigibilidade de licitação para a aquisição do produto "Zênite Fácil" para soluções jurídicas, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15), nos termos do artigo 25, I e II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO SUPERIOR

**Extrato: Acordo de Cooperação para Pesquisa.**

Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Qualyquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos S/A e Instituto Biológico.

Objeto: Estabelecer as condições para a execução do PROJETO "Bactérias do mangue, de solos com vinhaça e de nematoide entomopatogênicos como fontes de produtos e compostos para uso na agricultura", Processo FAPESP n.º 2021/11945-2 (Luis Garrigos Leite),

Valor: Os recursos financeiros necessários para a plena realização do PROJETO totalizam R$ 1.251.542,49 , materiais importados no valor de US$ 27.447,17 e as seguintes cotas de bolsas: 2 bolsas TT3, 40 horas, por 24 meses, 6 bolsas TT1, 15 horas, sendo 3 por 12 meses e 3 por 24 meses serão disponibilizados conforme a seguir: Pela FAPESP, no total de R$ 147.454,49, materiais importados no valor de US$ 27.447,17 e as seguintes cotas de bolsas: 2 bolsas TT3, 40 horas, por 24 meses, 6 bolsas TT1, 15 horas, sendo 3 por 12 meses e 3 por 24 meses. Pela Qualyquimica, no total de R$ 582.088,00 a serem feitos em equipamentos e prestação de serviços. O Instituto Biológico disponibilizará uma contrapartida econômica no valor estimado de R$ 522.000,00.

Vigência: 23/03/2023 a 22/09/2027

Assinatura: 29/08/2023

Processo SEI 255.0000577/2023-14

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP**

No processo FAMERP 20231077171 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de J. R. QUIMTIA S/A, CNPJ: 77.043.511/0001-15 no valor de R$ 13.020,00, objetivando a compra de ração de animal. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2023. PTRES 486102, ND 339030, Fonte 150140001. São José do Rio Preto, 31/08/2023.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Resumo de Apostilamento:**

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 061/2023 do contrato n.º 108/2018, processo n.º 0964/2018, CEETEPS--PRC-2022/32147, Sei n.º 136.00024520/2023-95, Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA", Contratada: C.T.O. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023, para R$ 33.058,23 (trinta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). Assinado em 28/08/2023.

**RESUMO DE CONTRATO:**

Resumo do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 029/2022, PROCESSO CEETEPS N° PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer CJ/CEETEPS 244/2023, de 22/08/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: PURO SABOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino - ETEC DR. CAROLINO DA MOTA E SILVA, o SEGUNDO TERMO ADITIVO É referente acrescimo de refeições - jantar , o valor total ESTIMADO passa a ser de R$ 4.133.913,00 (QUATRO MILHOES CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS) . Assinado em 31/08/2023.

### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**PORTARIA CEETEPS–GDS nº 3700, de 31 de agosto de 2023.**

Altera a Portaria CEETEPS-GDS nº 1009, de 02 de julho de 2015, que institui e estabelece normas e diretrizes do Programa de Intercâmbio Cultural do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps, e dá providências correlatas.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica alterada a Portaria CEETEPS-GDS nº 1009, de 02 de julho de 2015, que institui e estabelece normas e diretrizes do Programa de Intercâmbio Cultural do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps, e dá providências correlatas, publicada em 04-07-2015, conforme se segue:

"Artigo 1º - (...)

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, o Programa de Intercâmbio Cultural de Inglês e Espanhol, com o objetivo de permitir o enriquecimento linguístico, cultural e profissional de alunos das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs e Faculdades de Tecnologia – Fatecs; e de servidores em geral do CEETEPS que: (NR)

"Artigo 4º - (...)

"Artigo 4º - Serão formados, preferencialmente, grupos de 20 (vinte) intercambistas, acompanhados de um monitor por grupo, que pode ser um servidor do Ceeteps ou funcionário da empresa contratada, de acordo com as regras estabelecidas pela Assessoria de Relações Internacionais." (NR)

"Artigo 5º - (...)

§ 1º - Além do curso de quatro semanas, com certificado, os intercambistas terão direito a:

- chip de celular pré-pago. (NR)

§ 2º – As despesas decorrentes da obtenção de passaporte, não são de responsabilidade do Programa de Intercâmbio e devem ser custeadas pelos intercambistas. Despesas com visto e eventuais taxas serão definidas em Edital. (NR)

"Artigo 6º - (...)

III. elaborar e enviar relatórios periódicos sobre seu grupo e o andamento do Intercâmbio, encaminhados para a agência e para a Assessoria de Relações Internacionais, assim como postar notícias sobre o Intercâmbio no ambiente virtual do Ceeteps; (NR)

"Artigo 7º - (...)

§ 3º - Serão classificados os estudantes que tenham o melhor desempenho escolar, conforme critérios estabelecidos em Edital; (NR)

§ 5º - Caso tenha participado de algum programa de intercâmbio presencial promovido pela Assessoria de Relações Internacionais, com bolsa parcial ou total, será desclassificado; (NR)

§ 6º - Caso tenha desistido de outro programa de intercâmbio do Centro Paula Souza, será desclassificado (NR)

"Artigo 8º - (...)

Artigo 8º - Os critérios de seleção dos servidores em geral do CEETEPS para participação no Programa de Intercâmbio serão definidos em edital Assessoria de Relações Internacionais e amplamente divulgados às unidades. (NR)

§ 1º – As regras de inscrição, critérios de seleção e a classificação dos interessados serão estabelecidas em edital. (NR)

§ 2º - As despesas provenientes de exames de proficiência (quando solicitados) ou demais gastos anteriores ao embarque serão de responsabilidade dos servidores em geral, candidatos ao intercâmbio. (NR)

§ 3º - Os servidores em geral só poderão usufruir da bolsa de Intercâmbio do Centro Paula Souza mediante autorização, por escrito, de seus superiores imediatos na Unidade de Ensino. (Redação dada pela Portaria CEETEPS-GDS nº 3310, de 08/07/2022) (NR)

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição (NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

(Processo – SEI: 136.00032228/2023-46)

LAURA LAGANÁ

Diretora-Superintendente

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

DESPACHO DA SRA. DIRETORA SUPERINTENDENTE, de 30/08/2023

Tendo em vista o constante dos autos, e para efeito do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação para a contratação de serviços para a realização do processo seletivo de ingresso de discentes no 1º e 2º semestre de 2024 para acesso as vagas das Escolas Técnicas Estaduais – ETEC's do CEETEPS, com a Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT.

### ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

**Extrato do Convênio**

Processo SEI-136.00001649/2023-25

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 219/2023

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e o Município de Americana.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matricu-